



Acidentes Pessoais Acidentes Pessoais Grupo

Informações Pré-Contratuais

Segurador

AIG Europe Limited – Sucursal em Portugal, entidade legalmente autorizada a exercer a atividade Seguradora e que, mediante o pagamento do prémio, emite a apólice e a subscreve juntamente com o Tomador do Seguro.

Âmbito do Risco

A seguradora garante, em consequência de Acidente sofrido pela Pessoa Segura e abrangido pela cobertura ou coberturas contratadas e expressamente declaradas na Apólice.

Riscos que podem ser cobertos

Coberturas Principais

- Morte ou Invalidez Permanente;
- Despesas de Funeral;
- Subsídio Diário de Hospitalização.

Coberturas Complementares

- Incapacidade Temporária Absoluta;
- Despesas de Tratamento e Repatriamento;

As coberturas complementares só podem ser contratadas em conjunto com qualquer das coberturas principais.

Exclusões aplicáveis a todos os riscos cobertos

Ficam sempre excluídos da Cobertura:

- Acidentes devidos a acção da Pessoa Segura originada por alcoolismo (taxa alcoolémia 0.5) ou evidente estado de embriaguez, uso de estupefacientes e de fármacos não prescritos por médico.
- Acidentes resultantes de crimes e outros actos intencionais da Pessoa Segura, bem como o suicídio.
- Hérnias e Lombalgias, qualquer que seja a sua natureza, excepto a denominada hérnia do hiato.

Declaração Inicial do risco

O Tomador ou a Pessoa Segura estão obrigados, antes da celebração do contrato, a declarar com exactidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pela seguradora.

Em caso de incumprimento doloso do dever previsto no parágrafo inicial desta cláusula, o contrato é anulável mediante simples declaração enviada pela seguradora ao Tomador do seguro.

Valor total do prémio ou método de cálculo

O prémio a aplicar consta da apólice contratada pelo Tomador do Seguro.

O cálculo do prémio depende de vários fatores associados ao risco, nomeadamente a atividade dos preponentes, o âmbito geográfico, os capitais seguros e franquias contratadas entre outros.

O prémio ou fracção inicial é devido por inteiro na data da celebração do contrato, dependendo a eficácia deste do respetivo pagamento.

Os prémios ou fracções subsequentes são devidos por inteiro nas datas estabelecidas na apólice.

A seguradora encontra-se obrigada, até 60 (sessenta) dias antes da data em que o prémio ou fracção subsequente é devido, a avisar, por escrito, o Tomador do Seguro, indicando essa data, o valor a pagar, a forma e o lugar de pagamento e as consequências da falta de pagamento do prémio ou fracção.

Nos termos da lei, a falta de pagamento do prémio ou fracção na data indicada no aviso determina a não renovação ou a resolução automática e imediata do contrato, na data em que o pagamento seja devido.

Montante máximo do capital em cada período de vigência do contrato

Consta da apólice contratada pelo Tomador do Seguro e corresponde ao valor máximo que a AIG Europe Limited se responsabiliza por sinistro ou conjunto de sinistros em cada período de vigência do contrato.

Este montante de capital seguro é variável até um máximo em cúmulo agregado de € 50.000.000,00, de acordo com a exposição de risco, necessidades do cliente e à análise do risco e aceitação por parte da AIG.

Responsabilidade máxima do segurador

A responsabilidade da Seguradora é sempre limitada à importância máxima fixada nas Condições Particulares da apólice, aplicando-se conforme o que se encontrar previsto nessas Condições, os seguintes critérios:

- Valor por Período Seguro - o montante máximo pelo qual o segurador responde, em cada período de vigência do seguro seja qual for o número de sinistros e de lesados;
- Valor por Sinistro - o montante máximo pelo qual a Seguradora responde por reclamações decorrentes de um mesmo sinistro, seja qual for o número de lesados;
- Valor Por Lesado - o montante máximo pelo qual o segurador responde, num mesmo sinistro, por cada um dos lesados, sem prejuízo do disposto quanto à insuficiência de capital.

Duração, Renovação, Denúncia e livre resolução do contrato

O seguro pode ser contratado por um prazo certo até 1 (um) ano, ou por 1 (um) ano e seguintes. No segundo caso vigorará por períodos certos de 1 (um) ano e é tacitamente renovado no termo de cada anuidade.

Quando o contrato vigorar por 1 (um) ano e seguintes, considera-se automaticamente renovado no termo de cada anuidade, desde que qualquer das partes não o denuncie por correio registado, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias sobre o prazo inicial ou suas prorrogações.

O Tomador do Seguro pode, a todo o tempo, reduzir ou resolver o presente contrato através de correio registado enviado à outra parte com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data a partir da qual se pretende que a redução ou resolução produza os seus efeitos. O Tomador do Seguro terá direito ao reembolso do prémio pago correspondente ao período não decorrido.

A seguradora, por falta de pagamento do prémio ou com fundamento previsto na lei, pode, a todo o tempo, reduzir ou resolver o presente contrato através de correio registado enviado à outra parte com a antecedência mínima de 8 (oito) dias em relação à data a partir da qual se pretende que a redução ou resolução produza os seus efeitos.

Regime de transmissão do contrato seguro

Sem prejuízo de disposição legal em contrário em vigor no momento da celebração do presente contrato, a apólice não pode ser transmitida, salvo acordo escrito com a seguradora.

Lei aplicável e foro

O presente contrato de seguro rege-se pela lei portuguesa.

Em caso de litígio emergente deste contrato que não possa ser resolvido pelos meios normais de arbitragem particular, nos termos da legislação aplicável fica estabelecido que o foro competente para a respectiva acção é o da Comarca da emissão da Apólice, com renúncia de ambas as partes a qualquer outro.

www.aig.com.pt

Contactos

Avenida da Liberdade, 131 - 3ª
1250-140 Lisboa
Portugal
Tel.: + 351 213 303 360
Fax.: + 351 213 160 852



American International Group, Inc. (AIG) é uma organização líder mundial em seguros que presta serviços a clientes em mais de 100 países e jurisdições. As Empresas que integram o Grupo AIG servem clientes industriais, institucionais e individuais, através de uma das mais extensas redes mundiais da indústria seguradora. Adicionalmente, as empresas do Grupo AIG são líderes em Seguros de Vida e Gestão de Fundos de Pensões nos Estados Unidos. As ações da AIG estão cotadas na bolsa de Valores de Nova Iorque e Tóquio.

Informações adicionais sobre a AIG disponíveis em www.aig.com | Youtube www.youtube.com/aig | Twitter [@AIGemea](https://twitter.com/AIGemea) | LinkedIn <http://www.linkedin.com/company/aig>

A AIG é a designação comercial para as operações globais de seguros de Vida e Gestão de fundos de pensões da American International Group, Inc. Para informações adicionais, por favor visite o nosso site www.aig.com. Todos os produtos e serviços são subscritos e fornecidos por subsidiárias e filiais do American International Group, Inc. Alguns produtos e serviços podem não estar disponíveis em todos os países, a cobertura está sujeita aos termos do contrato de cada apólice no seu idioma original. Alguns produtos e serviços adicionais sem cobertura de seguro podem ser fornecidos por parceiros externos. Os seguros podem ser distribuídos através de entidades afiliadas ou não afiliadas. Na Europa, o fornecedor principal de seguros é a AIG Europe Limited.